



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1715 , DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.820.786,14 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 5.820.786,14 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais) em favor da unidade Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Assistência Técnica e Extensão Rural	2224	33.50	00	2.002.000,00
TOTAL				2.002.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotação orçamentária do Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
9999.9999	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN – Reserva de Contingência	9999	00	2.002.000,00
TOTAL				2.002.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de MARÇO de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1301.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	5.820.786,14

TOTAL 5.820.786,14

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1301.04.122.1015.2244	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	750.000,00
1801.04.121.1015.2434	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	5.070.786,14

TOTAL 5.820.786,14